

LEI Nº 4.105, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Dá denominação de *Distrito Comercial Manoel Português*, a Loteamento situado nesta cidade.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “DISTRITO COMERCIAL MANOEL PORTUGUÊS”, o Loteamento situado nesta cidade, localizado no Bairro Alto da Boa Vista, com área total de 13.114,18m², oriundo da Matrícula n.27.943 do Serviço Registral de Imóveis local, de propriedade do município de Iturama.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 17 de outubro de 2.011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito Municipal